



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.765/2024.

EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte dos imóveis de propriedade dos srs. Antônio Francelino Filho e sua mulher Maria Parreira Francelino, Andreлина de Lima Francelino e seu marido Antônio Francelino Neto, Alfredo de Lima Bastos e sua mulher Orlandina Silva Bastos, Benjamim de Lima Bastos Filho (matrícula 10.642), Nathália Vieira de Resende, José Roberto Vieira de Resende, Mariza Rezende Afonso, Ricardo Perroni de Rezende, Agnaldo Perroni de Rezende, Elza Maria Perroni de Rezende e Luiz Fernando Perroni de Rezende (matrícula 2.949), e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0427/2023**, publicado em 21.12.2023, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte dos imóveis a seguir apontados, instituindo-se sobre os mesmos **servidão administrativa** em área total de **203,32 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“Faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=706187.8251, Y=7580879.2641, e segue 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros) até o **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=706173.0498, Y=7580894.7103, com área de 90,40m² (noventa metros quadrados e quarenta decímetros quadrados); segue 28,23m (vinte e oito metros



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e vinte e três centímetros) até o ponto final **Ponto 03** com as seguintes coordenadas X= 706153.0311, Y=7580914.621, com área de 112,92m² (cento e doze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).”

Art. 2º - Que os imóveis objeto desta lei são os abaixo apontados:

- A) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 2.949** – fl. 92 – livro 2B, pertencente aos srs. NATHÁLIA VIEIRA DE RESENDE, com CPF nº 098.385.177-80, JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE RESENDE, com CPF nº 104.179.927-69, MARIZA REZENDE AFONSO, com CPF nº 092.178.436-87, RICARDO PERRONI DE REZENDE, com CPF nº 064.336.936-97, AGNALDO PERRONI DE REZENDE, com CPF nº 257.109.317-72, ELZA MARIA PERRONI DE REZENDE, com CPF nº 269.290.826-00, e LUIZ FERNANDO PERRONI DE REZENDE, com CPF nº 378.967.256-49;
- B) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 10.642** – livro 2, pertencente aos srs. ANTÔNIO FRANCELINO FILHO, com CPF nº 181.471.606-82, e sua mulher MARIA PARREIRA FRANCELINO, com CPF nº 432.324.936-53, ANDRELINA DE LIMA FRANCELINO e seu marido ANTÔNIO FRNCELINO NETO, ALFREDO DE LIMA BASTOS, com CPF nº 011.394.956-15, e sua mulher ORLANDINA SILVA BASTOS, com CPF nº 895.250.436-49, e BENJAMIM DE LIMA BASTOS FILHO.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.01.12 11:13:12 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.
EM 12/01/24
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.01.12 11:13:24 -03'00'

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 12/01/24
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 433/2024
ASSESSOR DE GABINETE
MAR DE ESPANHA - MG